

MEMO: 467/2023-UEP/PROSAP

Parauapebas/PA, 03 de julho de 2023

DE: UEP/PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

PARA: Central de Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento.

ASSUNTO: 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE ao Contrato nº 20200400

Prezada Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste encaminhar em anexo os documentos para análise e procedimento objetivando o **4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE ao Contrato nº 20200400**, que versa sobre contratação de empresa de tecnologia para Cessão de uso de Software de Administração Física, Financeira e Contábil de Programas Financiados por Organismos Internacionais, bem como Suporte Técnico, Manutenção, Treinamento, Implantação e Serviços de atualização com base no art. 25, caput da lei 8.666/93, visando atender as necessidades da Unidade Executora de Projetos-UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas-PROSAP, Estado do Pará.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-01 PROSAP.

NÚMERO DO CONTRATO: 20200400.

HISTÓRICO CONTRATUAL:

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 189.176,76 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 14 (quatorze) meses, (25 de novembro de 2020 a 25 de janeiro de 2022);
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL: 12 (doze) meses, (O.S emitida - 08/01/2021), 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022);

1º APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2020 PARA 2021 - (07.01.2021);

VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 118.021,44 (cento e dezoito mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: R\$ 307.198,20 (trezentos e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º TAC: 14 (quatorze) meses, 25 de janeiro de 2022 a 25 de Março de 2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º TAC: 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 1º TAC: 25 de novembro de 2020 a 25 de Março de 2023;

PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2023;

2º APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021 PARA 2022 - (10.01.2022);

VALOR ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 10.902,50 (dez mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 318.100,70 (trezentos e dezoito mil, cem reais e setenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Projetos Especiais Captação de Recursos e
Gestão de Convênios
Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e
Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas



PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

VALOR ADITADO NO 2º TAC: R\$ 105.384,12 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O 2º TAC: R\$ 423.484,82 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 2º TAC: 14 (quatorze) meses, 25 de Março de 2023 a 25 de maio de 2024;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 2º TAC: 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 2º TAC: 25 de novembro de 2020 a 25 de maio de 2024;

PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2024.

SOLICITAÇÃO PRETENDIDA PARA O 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE:

Reajuste de R\$ 6.818,37 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA:

A **Softplan Planejamento e Sistemas LTDA**, enviou à **UEP/PROSAP**, um documento de numero **FC-CCGP-2022.1084**, datado em 05 de dezembro de 2022, por meio do qual solicita que seja avaliado o pedido de reajuste de valores aos serviços de cessão de uso de Software de Administração Física, Financeira e Contábil de Programas Financiados por Organismos Internacionais, bem como Suporte Técnico, Manutenção, Treinamento, Implantação e Serviços de atualização, conforme condições e prazos definidos na cláusula nona, item 1.5, do contrato.

Em relação ao pleito encaminhado à **UEP/PROSAP**, o índice que deverá ser adotado para o reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, correspondente ao período de 26 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.

Diante da solicitação, o Fiscal do Contrato supra, o parecer técnico nº 03/2022 com o objetivo de instaurar o Procedimento Administrativo, cujo objeto é o reajuste do contrato nº 20200400.

É o breve e necessário relato das informações que merecem destaque, com o intuito de elencar as razões para instaurar o procedimento administrativo para realização do reajuste contratual.

Em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada.

O reajuste é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia.

O pedido de reajuste tem fulcro nos termos da Cláusula Nona, item 1.5 do contrato, que assim dispõe *in verbis*:

“CLÁUSULA NONA, ITEM 1.5 DO CONTRATO:

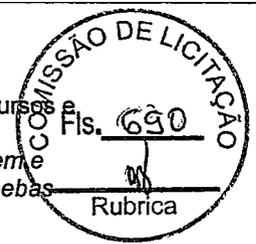
Os valores contratados serão revisados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, adotando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.”





PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Projetos Especiais Captação de Recursos
Gestão de Convênios
Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e
Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas



Diante do exposto, o requerimento apresenta-se oportuno e lícito, conforme a lei 8.666, de 1993, com previsão nos Artigos 40, inc. XI, e 55, inc. III., que assim dispõem:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (em anexo): As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023: Classificação Institucional: 4001 - UEP/PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 04.512.4092.2.028 - Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia Informação/Comunic. - PJ, Subitem: 33.90.40.99 - Outros Serviços de Terceiros em TIC - Pessoa jurídica.

Saldo Orçamentário:..... R\$ 71.931,88

Valor:..... R\$ 6.818,37

AUTORIZAÇÃO: Por terem sido conferidos e estarem em conformidade, ficam, desde já **AUTORIZADOS** pelo Coordenador da UEP - PROSAP, os documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente,


Daniel Benguigui
Coordenador do PROSAP
Decreto nº 1256/2019

